



Inscrição Normal

Realizada no 1º e o 2º dia útil de cada mês, para início de atendimento no 1º dia útil do mês subsequente, observando as carências contratuais (quando houver).

Inscrição Imediata

Quando se tratar de inscrição imediata (recém-nascido, recém-casado e recém-emposado) a adesão ao plano deve ocorrer em até 30 dias corridos da data do evento (nascimento, casamento ou passe) para isenção de carência e atendimento imediato.

Fale Conosco

De Segunda à Sexta das 10h às 17h



(61) 3527-7267



pro-tcu@tcu.gov.br



SAFS Quadra 4 lote 1
Anexo III do TCU sala S34
70.042-900 Brasília - DF

Documentação

Para adesão aos planos

TITULAR

- 1.Documento de Identidade e CPF;
- 2.Contra Cheque ou Crachá ou Termo de Posse;
- 3.Comprovante de Residência.

CONJUGE OU COMPANHEIRO (A)

- 1.Documento de Identidade e CPF;
- 2.Certidão de Casamento - quando casado (a) ou
- 3.Certidão de Coabitação ou Escritura Pública de União Estável - quando companheiro (a).

FILHO MENOR DE 18 ANOS

1. Certidão de Nascimento e CPF;
2. Documento de Identidade, *se houver*.

FILHOS DE ATÉ 39 ANOS SEM ECONOMIA PRÓPRIA

- 1.Documento de Identidade e CPF;
- 2.Comprovante de Residência;
- 3.Carteira de Trabalho (cópia das páginas da assinatura/foto do Portador e do verso; e das páginas do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco) ou Comprovante de dependência para fins de Imposto de Renda (página da Declaração IRPF onde conste o nome do dependente);
- 4.Declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.

MENOR SOB GUARDA, TUTELADO OU ADOTADO

1. Certidão de Nascimento;
2. Documento de Identidade e CPF - se houver;
3. Comprovante de guarda judicial provisória ou
4. Termo Judicial de Tutela ou
5. Escritura de Adoção devidamente averbada no Registro Civil;
6. Comprovante de dependência para fins de Imposto de Renda (página da Declaração IRPF onde conste o nome do dependente) e
7. Declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.

GENITOR

- 1.Documento de Identidade e CPF;
- 2.Comprovante de Residência;
- 3.Comprovante de dependência para fins de Imposto de Renda (página da Declaração IRPF onde conste o nome do dependente) e
- 4.Declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.
- 5.Declaração fornecida pelo INSS de que o dependente é ou não beneficiário daquele órgão, devendo, em caso afirmativo, ser informado o valor do benefício (não será aceito o extrato de depósito).

ENTEADO

- 1.Certidão de Nascimento, documento de identidade e CPF;
- 2.Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável com o (a) genitor (a);
- 3.Comprovante de dependência para fins de Imposto de Renda (página da Declaração IRPF onde conste o nome do dependente) e
- 4.Declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva.

IRMÃO INVÁLIDO

- 1.Documento de Identidade e CPF;
- 2.Prova da mesma residência;
- 3.Comprovante de dependência para fins de Imposto de Renda (página da Declaração IRPF onde conste o nome do dependente);
- 4.Declaração do titular de que o dependente não possui rendimento superior a dois salários mínimos e vive sob sua dependência econômica exclusiva e
5. Laudo do perito comprovando a invalidez.

A cópia da documentação deve ser anexada ao **Formulário de Inscrição**, de acordo com a Operadora, disponível no Atendimento do Pro-TCU e/ou no site: www.protcu.com.br / Associados / Formulários